



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Felipe Becari

PROJETO DE LEI ____/2022

Autoriza o município de São Paulo a criar o auxílio “Vale Gás Paulistano”, no âmbito da cidade, e demais providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica, o Município de São Paulo, autorizado a criar o auxílio “Vale Gás Paulistano”, no âmbito da cidade.

Art. 2º O “Vale Gás Paulistano” consiste no auxílio municipal fornecido para a aquisição de gás de cozinha.

Art. 3º O auxílio “Vale Gás Paulistano” será destinado a famílias que possuam renda abaixo de 2 salários mínimos e faça parte programas sociais municipais, voltados a famílias em situação de pobreza ou miserabilidade.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BECARI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Felipe Becari

JUSTIFICATIVA

A presente propositura trata da autorização para a criação do auxílio “Vale Gás Paulistano”, programa social destinado as pessoas de consideradas de baixa renda na cidade de São Paulo, principalmente aquelas que se encontram na faixa de pobreza e miserabilidade.

Ante aos sucessivos aumentos dos custos da cesta básica, somados aos frequentes aumentos dos combustíveis em razão da atual política de preços aplicada pela Petrobras e o Governo Federal, o auxílio “Vale Gás Paulistano” objetiva amenizar os sacrifícios colocados a frente desta parcela da população.

O gás de cozinha possui relação direta e fundamental com a alimentação de toda a população, ocorre que os sucessivos aumentos de preços prejudicam a parcela mais carente da população brasileira, agravando cada dia mais o problema da fome no Brasil. Mais que isso, o aumento dos combustíveis corrobora para o aumento na cesta básica da população, haja vista que o sistema de transporte e logística brasileiro é predominantemente rodoviário. Ou seja, o aumento do óleo diesel aumenta o frete e o transporte de alimentos.

É certo que os valores acabam por serem repassados ao consumidor final, independente da condição social em que ele esteja inserido.

Dessa forma, a presente medida visa estabelecer a proteção ao disposto no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, garantindo o direito à alimentação e a assistência aos desamparados:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Assim, rogamos aos demais pares desta casa a aprovação desta propositura tão importante para a população da Cidade de São Paulo.